



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Secretaria Especial de Gabinete
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1201/2017

14 DE MARÇO DE 2017

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público 02 (dois) professores para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação, em quantidade, função, carga horária semanal e nível abaixo discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Nível
01	Professor Ensino Fundamental	20 horas	02 (dois)
01	Professor Educação Infantil	20 horas	02 (dois)

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, cabendo ao contratado os direitos previstos no Art. 240 do Regime Jurídico, Lei n.º 308 de 27 de dezembro de 2001 e será precedida de Processo Seletivo Simplificado, conforme disciplinado através do Decreto n.º 654 de 14 de março de 2011.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias já existentes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 14 DE MARÇO DE 2017.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

14/03/17 - 03/04/17

Responsável:

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142